

Art. 1º Prorrogar a partir da data de vencimento da portaria nº 2.428, de 25 de outubro de 2011, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta, a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 550, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Prorroga o prazo de emprego da Força Nacional de Segurança Pública na operação Roosevelt, em apoio ao Departamento de Polícia Federal, no Estado de Rondônia.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado do Departamento de Polícia Federal, solicitando a prorrogação do apoio da Força Nacional para dar continuidade nas operações de combate à extração mineral na Reserva Indígena Roosevelt, no Estado de Rondônia, conforme solicitação contida no Ofício nº 074/2012 - DICOR/DPF; resolve:

Autorizar a permanência a partir da data de vencimento da portaria nº 2.774, de 03 de setembro de 2010, e por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta, a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado em consonância com a Portaria nº 178/2010, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Departamento de Polícia Federal no Estado de Rondônia, sob as seguintes orientações:

Art. 1º - O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação;

Art. 2º - O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será prorrogável se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289/2004);

Art. 3º - O uso de armas letais destina-se à legítima defesa dos policiais e de terceiros;

Art. 4º - Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 551, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Prorroga o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Alagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação do Governador do Estado de Alagoas, expressando a vontade de concretizar a necessária co-opeção federativa (art. 1º da Lei nº 11.473/2007) para continuar a exercer atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, apoio à polícia ostensiva e judiciária e defesa da incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada.

CONSIDERANDO a voluntariedade manifestada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Alagoas (art. 4º, do Decreto nº 5.289/2004) para manutenção da segurança pública naquele ente Federado; resolve:

Art. 1º Prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em caráter episódico e planejado em consonância com as Corporações Estaduais envolvidas (art. 4º, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 5.289/2004), a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada, através de ações de polícia, em apoio aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 90 (noventa) dias a contar de 20 de março de 2012, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289/2004).

Art. 4º A ligação da Força Nacional de Segurança Pública será realizada através da Secretaria de Estado e Defesa Social de Alagoas.

Art. 5º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 e a Portaria Ministerial nº 178, de 4 de fevereiro de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 552, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Prorroga o prazo de emprego da Força Nacional de Segurança Pública nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Pará e Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria MJ nº 178, de 04 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a "OPERAÇÃO DEFESA DA VIDA", ora desenvolvida pelo Departamento de Polícia Federal, por determinação da Excelentíssima Senhora Presidente da República, no sentido de coibir quaisquer atividades ilegais que atinjam o patrimônio natural brasileiro na região amazônica, nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Pará e Maranhão e a solicitação do Departamento de Polícia Federal, constante no Ofício nº 0073/2012- DICOR/DPF, de 09 de março de 2012; resolve:

Art. 1º Prorrogar a partir da data de vencimento da portaria nº 2.782, de 06 de dezembro de 2011, e por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta, a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Departamento de Polícia Federal nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Pará e Maranhão.

Art. 2º O prazo poderá ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 553, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de terem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

MÁRIO FREDERICO LAMB, filho de Leopoldo Lamb e de Romilda Lamb, nascido em 8 de outubro de 1938, na cidade de Maracá, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.016237/2011-96);

NAZIR AFIF REZK, filho de Afif Abbud Rezk e de Aires Divina da Silva Rezk, nascido em 28 de abril de 1966, na cidade de Venceslau, Estado de São Paulo e residente na cidade de São Gortardo, Estado de Minas Gerais (Processo nº 08018.001426/2012-45);

OSVALDO EDSON SANTINI, filho de Oswaldo Santini e de Sebastiana Saudo Santini, nascido em 22 de maio de 1959, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.001420/2012-78);

RONILDO FIALHO DEODATO, filho de Raimundo Deodato Lima e de Maria Fialho de Assis Lima, nascido em 21 de fevereiro de 1962, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.001816/2012-15);

RUI LOBO CORREIA, filho de José de Sousa Correia e de Josefa Lobo Correia, nascido em 31 de março de 1967, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.013208/2011-72) e

SERGIO PAULO DE SOUSA, filho de David Francisco de Sousa e de Elza Maria de Sousa, nascido em 16 de agosto de 1965, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.011651/2011-17).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 554, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de terem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ADILSON LAURINDO LOPES, filho de Adelino Lopes e de Izailda Sebastiana Lopes, nascido em 13 de maio de 1966, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná e residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 08018.000547/2012-70);

ANTONIO AUGUSTO TOSETTI, filho de Lourenço Tosetti e de Clarice Terrão Tosetti, nascido em 19 de julho de 1960, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.001422/2012-67);

DONIZETE ANTONIO DA SILVA, filho de José Antonio da Silva e de Ondina Maria Silva, nascido em 14 de junho de 1967, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais e residente na mesma cidade (Processo nº 08001.004709/2011-47);

FRANCISCO OLIVEIRA LIMA, filho de Augusto Cerqueira de Lima e de Anacleto Oliveira Lima, nascido em 3 de dezembro de 1966, na cidade de Salvador, Estado da Bahia e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.001774/2012-12);

GEREMIAS MARTINS, filho de Vitor Martins e de Nair Brasilina Martins, nascido em 1º de abril de 1964, na cidade de São Bernardo dos Campos, Estado de São Paulo e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.001423/2012-10).

GILBERTO PAULO BARBOSA, filho de Justino Paulo Barbosa e de Senhorinha de Miranda Barbosa, nascido em 13 de setembro de 1965, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.001424/2012-56).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 555, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.003554/2010-51, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, AISSATU MENDES, de nacionalidade guineense, filha de Pedro Mendes e de Cecília Gomes, nascida na Guiné-Bissau, em 8 de maio de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 556, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.014591/2010-03, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ROBERT KENNY SANCHEZ VASQUEZ, de nacionalidade dominicana, filho de Ramon Sachiz e de Cândida Vasquez, nascido em Santiago, República Dominicana, em 17 de agosto de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 557, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.002318/2011-17, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, IFEANYI SIMEON EZEMEZUE, de nacionalidade nigeriana, filho de Peter Ezemezue e de Mather Ezemezue, nascido na Nigéria, em 28 de fevereiro de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 558, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.011942/2009-82, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ANTONIO VALIENTE VELEZ, de nacionalidade espanhola, filho de Antonio Valiente Luque e de Asuncion Velez, nascido em Córdoba, Espanha, em 18 de julho de 1973, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO